



## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022  
Ata da Reunião Ordinária da Comissão Processante

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada neste Setor Pessoal, na forma regulamentada. Publicada na ABCDE/CESVASF nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Belém do São Francisco, mediante afixação no local de costume, no dia 11/01/2023

Às 14 horas do dia 04 de janeiro de 2023, conforme Convocação emitida pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no dia 29/12/2022, teve início, na Plataforma de reuniões virtuais “Zoom”, por meio do link “https://us05web.zoom.us/j/87264510928?pwd=ZWRPTlplUmNhbFFKbzNkL2cvQm5uZz09”, a Reunião Ordinária relativa ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022, com a finalidade específica de discutir e realizar a elaboração de relatório opinativo.

É importante destacar que a Convocação para Reunião Ordinária foi emitida pela Presidente da Comissão e publicada tanto no endereço eletrônico da entidade quanto no diário da AMUPE – Associação Municipalista de Pernambuco, periódico de circulação considerável. Também sublinhamos que o link de acesso a reunião é um link público.

Estiveram presentes na reunião a Professora Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel de Almeida, Presidente da Comissão; o Professor Marcos Antônio Alves de Vasconcelos, 1º Secretário; o Professor Jurandir Manoel Lopes, Membro da Comissão; Dra. Paula V. Rocha Moreira, representante do jurídico da ABCDE/CESVASF; e Lígia de M. Cruz, representando o Setor Administrativo da Autarquia.

Após apresentação dos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar teve início a discussão a respeito da ausência da servidora denunciada, Regina Célia Lopes Lustosa Roriz, Professora Adjunta N-1, matrícula funcional nº 105, ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias.

Inicialmente, foi documentada a sequência cronológica dos fatos, destacada a necessidade de prorrogação do prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria nº 17/2022, de 18 de novembro de 2022.



## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

---

A Comissão passou a discutir sobre os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2022 em conjunto com o teor da defesa apresentada pela servidora ora processada.

Foi estabelecido que a questão principal deste procedimento é a apuração da ausência injustificada da servidora ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias. A Presidente da Comissão resumiu os pontos apresentados pela processada em sede de defesa.

Segundo a servidora, a Portaria que a retirou do licenciamento é ilegal e há processo judicial sobre a matéria. Ela afirma que após a decisão em primeiro grau no referido processo procurou a Coordenação e Direção da CESVASF, nas pessoas do Professor Manoel Heleno da Cruz e do Professor Valmir Pires Campos, respectivamente, que tais pessoas autorizaram seu afastamento para que a servidora pudesse concluir a sua especialização em nível de doutorado.

A servidora alega também ter mantido comunicação com os superiores diretos e que a Direção e a Coordenação do CESVASF nunca a informaram da necessidade de retorno às atividades, mesmo quando questionados diretamente sobre o assunto. Destacou que é bolsista do programa de pós-graduação e que interromper as atividades implicaria na necessidade de devolução dos valores recebidos. Que, segundo a servidora, teria recebido valores da instituição relativos a abril e que apenas quando não recebeu remuneração relativa ao mês de maio é que retornou à instituição e foi surpreendida pela repercussão de sua ausência.

Em defesa a processada conclui que os fatos imputados a ela são inverídicos uma vez que foi induzida ao erro e requer absolvição sumária. Requer alternativamente anulação do PAD pelas nulidades formais que alega existir, alternativamente a suspeição dos membros da comissão processante e o impedimento do Professor Jurandir Manoel Lopes.

A Comissão Processante reconheceu a dificuldade de cursar uma pós-graduação e manter-se em atividade de docência, mas que os interesses da Autarquia se sobrepõem aos interesses de um servidor.

Foi discutido a possível falha de comunicação entre a processada e seus superiores hierárquicos e a Comissão chegou à conclusão de que excertos de conversas no “WhatsApp” são apenas indícios, mas que não provam contundentemente o alegado. E ainda que fosse prova



## COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

---

suficiente da ausência de resposta dos superiores diretos, a servidora não teria razão de se afastar do cargo só porque não obteve resposta no aplicativo de mensagens.

Foi discutida a importância da comunicação formal dentro da instituição e a necessidade da servidora de procurar outras fontes de informação, uma vez que direitos e deveres dos servidores e da entidade são mútuos e não se excluem.

Foi estabelecido pela Comissão que é inegável a ausência da servidora entre os dias 22 de março e 11 de junho, uma vez que há um grande material probatório, a discussão se estabeleceu se essa ausência foi intencional para caracterizar o que está descrito no artigo 152 da Lei Municipal 141/1991, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Belém do São Francisco.

A Comissão Processante passou a discutir a conclusão do Relatório e o opinativo sobre a punibilidade da servidora.

Houve divergência na votação, na qual a Professora Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel de Almeida foi o voto divergente, opinando pela penalidade mais branda.

Apesar do voto vencido da presidente da Comissão, concluiu-se que a melhor alternativa seria o encaminhamento do Relatório indicando pelo cabimento as duas possibilidades de penalização, sendo da penalidade de suspensão ou demissão.

Após o discutido, encerram-se os trabalhos da Comissão.

É o relatório.

*Cecília Castelo Branco*

**Cecília de Fátima Castelo Branco Rangel de Almeida** Presidente  
da Comissão

*Marcos Antônio Alves de Vasconcelos*  
**Marcos Antônio Alves de Vasconcelos**

<sup>1º</sup> Secretário  
*Jurandir Manoel Lopes*  
**Jurandir Manoel Lopes**  
Membro da Comissão